



**ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 13/2026

– Concede a pessoa homenageada, Erich Alexandrino Litvinski, o Título de Cidadão Honorário do município de Sapezal – MT, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame de **constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação**, o Projeto de Lei Legislativo nº 13/2026, de iniciativa do vereador, que dispõe sobre conceder o Título de Cidadão Honorário do Município de Sapezal ao cidadão Erich Alexandrino Litvinsk, e dá outras providências.

O projeto vem acompanhado da mensagem, protocolo, e nos anexos o documento pessoal, biografia do homenageado, designação para análise nas comissões competentes e **Parecer Jurídico da Procuradoria Legislativa**.

II – ANÁLISE JURÍDICO-LEGISLATIVA

1. Iniciativa e competência legislativa

A matéria está **dentro da competência legislativa do Município**, conforme o art. 30, I da Constituição Federal, e também do art. 10, inciso I, da **Lei Orgânica Municipal de Sapezal**, por tratar de assunto que dispõe sobre assunto de interesse local.

2. Juridicidade e legalidade

O projeto respeita os princípios da:

- **Legalidade** (art. 37, caput, CF);
- **Transparência;**
- **Eficiência na Administração Pública;**

3. Técnica legislativa e redação

A proposição observa as normas de clareza, objetividade e coesão textual.

4. Quórum de aprovação



**ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

Por se tratar de **projeto de lei ordinária de iniciativa do Legislativo que trata de concessão de títulos honoríficos e honorarias**, sua aprovação depende de **dois terços dos membros da Câmara**, conforme art. 158, inciso VII do Regimento Interno da Câmara Municipal.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, opina pela **LIVRE TRAMITAÇÃO** do Projeto de Lei Legislativo nº 13/2026, por estar **em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa de Leis**, além de respeitar os princípios da legalidade, transparência, juridicidade e boa técnica legislativa.

Sala de reunião da Câmara Municipal de Sapezal, 01 de abril de 2026.

ELISTON GUARDA
Relator – CLR

MIGUEL HENRIQUE DA SILVA
Vereador – Presidente
 com o Relator
 contrário ao Relator

AILTON MONTEIRO DIAS
Vereador - Membro
 com o Relator
 contrário ao Relator